



CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Procedimento Licitatório CRCPR nº 74/2019

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º 72.381.189/0001-10, estabelecida na cidade de Eldorado do Sul-RS, na Avenida Industrial Belgraf, nº 400, bairro Industrial, CEP 92990-000, neste ato representada por **MAURÍCIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO**, portador da Cédula de Identidade n.º 088552955 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.055.837-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2019 da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, com fulcro na Lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir postas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Temo de Contrato é aquisição de computadores, tipo *desktop*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2019 da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Desktop corporativo com processador Intel i5-9500t com tecnologia de gerenciamento Intel vPro ativada, 16GB de memória RAM DDR4 2666MHz distribuídos em 2 pentes de 8GB, interface HDMI adicional, dispositivo de armazenamento sólido (SSD) NVME de 256 GB, HDD SATA-3 de 1TB com 7.200 RPM, Wireless Intel 9560 AC 2x2 com bluetooth 5.0, Teclado USB, mouse com leitor de impressão digital homologado para Windows Hello, Softwares DDPE Encryption Enterprise, Command, OpenManage Essentials, Intel SCS, Windows Hello, fonte de alimentação do mesmo fabricante, 2 x Monitor P2319H, suporte para fixar o gabinete atrás do monitor, Windows 10 Professional OEM PT-BR, sensor de intrusão, cabo de segurança padrão Kensington, serviço de replicação de imagem	Unidade	40	5.999,00	239.960,00






do SO em fábrica com geração de kit de mídias de restauração, software de formatação definitiva dos dados integrados à BIOS, 5 anos de garantia com 5 anos de retenção do disco rígido, Wake-on-Lan ativada, S.M.A.R.T habilitada.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 20/11/2019 e encerramento em 20/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 239.960,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do CRCPR para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Nota de Empenho	Data de emissão	Valor	Conta
1308/2019	08/11/2019	85.673,20	6.3.1.3.02.01.023
1309/2019	08/11/2019	154.286,80	6.3.2.1.03.01.006

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2019 da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- I. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- II. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- III. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- IV. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2019 da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco.





CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2019 da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

I. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

III. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

IV. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

V. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- C. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, sal nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípio gerais dos contratos.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal no Paraná para dirimir litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Pela firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 20 de novembro de 2019.

Contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**
Presidente do CRCPR

MAURÍCIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO
Representante Legal da DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

MAURICIO LUIS CASSALTA
DE PAULA COUTO
CPF: 021.055.837.76

